Primeiro Processo do CNT – Acervo CGEDM

**Novo Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho**

Em 1928, foi publicado o Decreto n.º 18.074, de 19 de janeiro de 1928, que deu novo regulamento do Conselho Nacional do Trabalho. Ainda órgão do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, o CNT era "corporação destinada ao estudo dos problemas da economia social e de todos os assuntos que possam interessar à organização do trabalho e da previdência social" (Art. 1º). O Conselho Pleno era composto de 12 membros (Art. 2º), divididos em duas Seções, sendo que a 1ª Seção tinha como encargos "dia normal do trabalho nas principais indústrias, sistema de remuneração do trabalho, contratos coletivos do trabalho, sistemas de conciliação e arbitragem, trabalho de menores, trabalho de mulheres", etc. (art. 16). A 2ª Seção encarregar-se-ia dos "acidentes de trabalho, seguros sociais, caixas de aposentadoria e pensões, serviços de contabilidade, além de outros previstos no regimento interno" (Art. 16). Havia ainda, um procurador-geral e um adjunto do procurador-geral", que seriam "auxiliares técnicos em todos os assuntos da natureza jurídica" (art. 9). O procurador devia, também, "oficiar em todos os processos, recursos, reclamações ou consultas submetidas ao julgamento ou parecer do Conselho". Dentre as novas atribuições do Conselho estabelecidas pelo art. 10 do Decreto, constava propor ao Governo as medidas que julgasse convenientes no tocante à previdência social e à normalização do trabalho, impor multas aos infratores das leis e regulamentos a seu cargo, organizar o seu regimento interno, dentre outras.